



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-PR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda de contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Indianópolis/PR.
- 1.2.** O PMGIRS é um instrumento essencial para o planejamento, organização e implementação das ações relacionadas ao manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada. Sua elaboração contribui para a redução dos impactos ambientais, o fortalecimento da coleta seletiva, a inclusão social de catadores, a promoção da reciclagem e da economia circular, além de apoiar a preservação da saúde pública e do meio ambiente.
- 1.3.** O plano constitui, portanto, uma ferramenta indispensável para que o município atenda às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e às normas complementares correlatas, possibilitando a adoção de práticas sustentáveis de gestão de resíduos e o planejamento de ações de curto, médio e longo prazo.
- 1.4.** Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fornecer informações técnicas que subsidiem e embasem a elaboração do Termo de Referência, garantindo maior precisão, transparência e segurança na futura contratação.
- 1.5.** Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**2.1.** A necessidade de atender de forma técnica e eficiente às obrigações legais do município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando o cumprimento das exigências ambientais, a mitigação de impactos negativos ao meio ambiente e a prevenção de sanções administrativas decorrentes da ausência de planejamento adequado no manejo dos resíduos sólidos.

**2.2.** A inexistência de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos atualizado e validado compromete a organização e eficiência das ações municipais relacionadas à coleta, transporte, tratamento, destinação final de resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como a implementação de programas de coleta seletiva, educação ambiental e inclusão social de catadores.

**2.3.** A elaboração do PMGIRS é condição essencial para o município ter acesso a recursos federais e estaduais destinados à gestão de resíduos sólidos, possibilitando a captação de investimentos para infraestrutura, modernização do sistema de limpeza urbana e implantação de políticas públicas sustentáveis voltadas ao setor.

## **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Compras Anual (PCA) referente ao exercício de 2026,





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. A ausência do PCA não exime a Administração Pública da necessidade de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Diante dessa situação, a contratação ora estudada se faz necessária para atender às demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com a aquisição mediante processo licitatório fundamenta-se na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das aquisições ao planejamento anual que será implementado futuramente.

Portanto, a ausência do PCA não impede a justificativa técnica e legal da presente contratação, sendo esta necessária para atender aos interesses da Administração e da população, com observância às normas vigentes da Lei nº 14.133/2021.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Condições que devem ser observadas na futura contratação:

- a)** A CONTRATADA será responsável em arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Indianópolis.
- b)** A CONTRATADA deverá possuir equipe com conhecimentos multidisciplinares na área de saneamento básico.
- c)** A CONTRATADA deverá atender as necessidades do município com eficiência, agilidade e segurança jurídica, promovendo o cumprimento das obrigações legais.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DE ESCALA

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade foi definido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | UN | UNITÁRIO    | TOTAL       |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----|-------------|-------------|
| 01   | Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos | 01 | R\$8.500,00 | R\$8.500,00 |

## 6. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE           | RESPONSÁVEL           |
|-----------------------------|-----------------------|
| Agricultura e Meio Ambiente | Igor Grano Carvalhaes |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Considerando as exigências legais e as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria técnica multidisciplinar, com experiência comprovada em planejamento público e gestão de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, e as diretrizes metodológicas da FUNASA e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

7.2. Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, incluindo:

- a) Utilização de equipe técnica interna do município;
- b) Celebração de convênios ou parcerias com instituições públicas;
- c) Contratação de consultoria especializada por meio de processo licitatório ou instrumento de dispensa, quando cabível.

7.3. A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fatores:





## *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- a) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Prefeitura de Indianópolis/PR não dispõem, em seus quadros, de equipe técnica com formação e qualificação multidisciplinar compatíveis com as exigências legais e metodológicas necessárias à elaboração do PMGIRS;
- b) A elaboração do plano requer domínio técnico nas áreas de engenharia ambiental, saneamento, gestão de resíduos, geoprocessamento, mobilização social e planejamento estratégico, bem como capacidade operacional para execução das etapas de diagnóstico, prognóstico, programas, metas e ações participativas;
- c) A contratação de empresa externa especializada proporciona maior eficiência e celeridade na execução dos serviços, reduzindo riscos de atrasos e assegurando o cumprimento de prazos e obrigações legais vinculados à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) A análise de mercado demonstra que há empresas capacitadas e com experiência comprovada na elaboração de PMGIRS, garantindo ampla competitividade e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

**7.4.** Dessa forma, a escolha pela contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais técnica, eficiente e economicamente viável, considerando a complexidade do objeto, as exigências legais e os requisitos operacionais envolvidos na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

**8.1.** Nas pesquisas anexadas, constatou-se que o valor para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com conhecimentos na área ambiental, não há grande variação de valores:



## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

|      |                                                                       |    | Fonte de pesquisa 01                                           | Fonte de pesquisa 02                                                | Fonte de pesquisa 03                                      | Menor preço | Menor preço |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | UN | Tematec Engenharia Industrial LTDA<br>CNPJ: 14.997.745/0001-81 | Glc Consultoria e Gestao Ambiental LTDA<br>CNPJ: 35.886.299/0001-08 | Essencial-Solucoes Ambientais<br>CNPJ: 14.052.239/0001-10 | UNITÁRIO    | GLOBAL      |
| 01   | Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos | 01 | R\$10.700,00                                                   | R\$8.500,00                                                         | R\$9.800,00                                               | R\$8.500,00 | R\$8.500,00 |

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANALISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

9.1. Considerando as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada e exequível consiste na contratação de empresa especializada, cujo ramo de atuação esteja diretamente vinculado à prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme definido nas normas federais aplicáveis.

9.2. A contratação deverá abranger a execução integral do objeto, compreendendo a entrega do PMGIRS concluído, validado socialmente e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, em especial:

- Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos





## **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

(PNRS);

- Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Diretrizes metodológicas do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e da FUNASA, aplicáveis à elaboração e implementação de planos municipais de resíduos sólidos;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR), para compatibilização das metas e ações em âmbito estadual.

**9.3.** A análise das alternativas disponíveis demonstrou que:

- a)** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal não possuem capacidade técnica interna (em termos de corpo profissional e estrutura operacional) para realizar todas as etapas exigidas para a elaboração do PMGIRS;
- b)** A alternativa de parceria com órgãos públicos ou instituições de ensino demandaria trâmites administrativos complexos e prazos incompatíveis com as exigências legais e operacionais;
- c)** A contratação de empresa especializada, via processo licitatório ou instrumento legal de dispensa (quando aplicável), possibilita celeridade, eficiência, qualificação técnica e responsabilidade contratual objetiva, transferindo à contratada o ônus da entrega final, validada e adequada às exigências normativas.

**9.4.** Sob o ponto de vista técnico, a contratação especializada garante qualidade metodológica e domínio técnico nas áreas exigidas: engenharia ambiental, gestão de resíduos sólidos, mobilização social, geoprocessamento e planejamento estratégico.

**9.5.** Sob o ponto de vista econômico, trata-se da solução mais vantajosa, na medida em que:

- a)** Evita riscos de sanções administrativas e perdas de acesso a recursos federais e estaduais, em razão da inexistência de um PMGIRS atualizado;
- b)** Minimiza retrabalho e custos operacionais indiretos, ao estabelecer cláusulas contratuais claras quanto à responsabilidade pela execução técnica e participação social;



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

c) Possibilita economia de escala, caso articulada com outros estudos e projetos ambientais em andamento no município.

9.6. Dessa forma, a contratação da solução integral por meio de empresa especializada atende de maneira plena às exigências legais e operacionais e representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O objeto se mostra mais bem conduzido de maneira centrada em um único contratado, por consolidar as etapas dos serviços de maneira a gerar maior eficiência na execução contratual.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. O resultado pretendido com a contratação visa captar recursos e identificar e solucionar os problemas de saneamento, evitando impactos negativos no meio ambiente e evitar sanções. A contratação permitirá maior agilidade e eficiência nos processos administrativos e operacionais, reduzindo riscos e custos associados a possíveis falhas.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.





## **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Este objeto por si já atendem a necessidade da contratante, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo da contratação seja atingido.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, garantindo que todas as ações e recomendações do PMGIRS estejam alinhadas às boas práticas ambientais.

**14.2.** O monitoramento e os planos de mitigação dos impactos ambientais previstos para o manejo dos resíduos sólidos urbanos devem seguir as diretrizes e orientações do órgão ambiental competente, incluindo todos os ensaios e análises necessários, definidos conforme condicionantes ambientais. Todas as adequações e exigências adicionais definidas pelo órgão ambiental serão de responsabilidade da contratada.

**14.3.** Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos podem ser positivos ou negativos:

- Negativos: quando as alterações representam risco ao ser humano ou aos recursos naturais;
- Positivos: quando as alterações promovem melhorias ao meio ambiente, como a redução da poluição, aumento da reciclagem e implantação de sistemas de gestão sustentável de resíduos.

**14.4.** A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da:

- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010;
- Resolução CONAMA nº 362/2005;
- Resolução CONAMA nº 416/2009;
- Resolução CONAMA nº 340/2003,

garantindo a viabilidade técnica e o adequado manejo e mitigação dos impactos



## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ambientais específicos relacionados à gestão dos resíduos sólidos.

**14.5.** O fornecedor deverá capacitar e treinar seus funcionários para todas as atividades correlatas à prestação dos serviços, garantindo adequação técnica e cumprimento das normas ambientais aplicáveis, assim como a correta execução das etapas previstas no PMGIRS.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**15.1.** Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, eu Igor Grano Carvalhaes, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, declaro **viável** esta contratação.

Indianópolis, 03 de março de 2026

Igor Grano Carvalhaes  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente